



Lei nº 741/2020, de 16 de dezembro de 2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I COMBINANDO COM O ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 52.250,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), conforme abaixo descrito.

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor</b>	<b>Ficha</b>
0802.103011823.2043	3.3.90.30.00000	<b>18</b>	R\$ 52.250,00	63
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 52.250,00</b>	

**Art.2º-** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 52.250,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de repasse Fundo a Fundo provenientes de créditos extraordinário em ação de enfrentamento da emergência de saúde nacional ao Coronavírus (COVID-19) Portaria nº 2.994 29/10/2020, transferência financeira recebida pelo Fundo Municipal de São João da Barra para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária desta municipalidade, cuja receita classifica-se como Custeio fonte 18.

**Art.3º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de dezembro de 2020.

**Carla Maria Machado dos Santos**

Prefeita